



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO NÃO ONEROSO PARA OFERTA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce, com sede na Av. Carlos Couto, nº 32, Centro, CEP 36260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, torna público, por meio do presente Chamamento Público, a abertura de procedimento administrativo voltado à seleção de operadoras e administradoras de benefícios de planos privados de assistência à saúde, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), interessadas em firmar convênio não oneroso com esta Casa Legislativa. Tal iniciativa encontra respaldo legal no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.039/2025, que autoriza expressamente a celebração de convênios com prestadores de serviços de assistência à saúde suplementar, como instrumento destinado à promoção de melhorias na qualidade dos serviços ofertados aos agentes públicos, à obtenção de economia de escala e à racionalização dos processos administrativos relativos à gestão das mensalidades, entre outras vantagens operacionais e financeiras. Adicionalmente, a referida norma instituidora da política de assistência à saúde suplementar estabelece a possibilidade de reembolso das despesas com planos de saúde, limitadas aos valores estabelecidos no Anexo I, aos vereadores, servidores efetivos, comissionados e seus respectivos dependentes, condicionando, no que couber, a extensão do benefício aos trabalhadores terceirizados, desde que haja viabilidade jurídica e orçamentária para aditamento do contrato administrativo firmado com a empresa prestadora de serviços terceirizados. Dessa forma, o presente Chamamento Público visa selecionar empresas especializadas que possam oferecer planos de saúde coletivos em condições vantajosas e com preços diferenciados, assegurando à Câmara Municipal o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e valorização do servidor público, alinhando-se às diretrizes da política pública local de promoção à saúde e bem-estar dos seus quadros funcionais e respectivos dependentes. As condições para participação, critérios de seleção, obrigações contratuais e demais exigências constam detalhadamente neste edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de operadoras de planos privados de assistência à saúde** e/ou de **administradoras de benefícios de planos de saúde**, todas **devidamente autorizadas e reguladas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**, com o objetivo de **firmar convênios de natureza estritamente técnica, colaborativa e não onerosa** com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

1.2. O propósito da iniciativa é viabilizar a **oferta de planos privados de saúde coletiva a preços diferenciados**, com condições de contratação vantajosas e acesso ampliado à saúde suplementar, para os seguintes beneficiários:

1.2.1. Vereadores em exercício;

1.2.2. Servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal;

1.2.3. Trabalhadores contratados por tempo determinado vinculados ao Legislativo;

1.2.4. Dependentes legais dos titulares, nos termos da Lei Municipal n. 1039/2025.

1.2.5. No que couber, trabalhadores terceirizados em exercício na Casa, desde que haja viabilidade jurídica e orçamentária para aditamento do contrato administrativo firmado com a empresa prestadora de serviços terceirizados;

1.3. O credenciamento aqui disciplinado se fundamenta nos princípios da **moralidade, eficiência, economicidade, valorização institucional do servidor público, dignidade da pessoa humana e promoção da saúde no ambiente de trabalho**, em consonância com a Constituição da República, a Lei Federal nº 9.656/1998, as Resoluções Normativas da ANS, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei Municipal nº 914/2023, e a Lei nº 1039/2025, que institui a Política de Proteção à Saúde da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

1.4. Os convênios a serem firmados serão de caráter **não oneroso**, isto é, **não implicarão repasse de valores, contraprestações financeiras, subsídios, garantias, coparticipações públicas ou qualquer espécie de obrigação econômica ou contratual da Câmara Municipal** perante as operadoras. A presente iniciativa tem natureza **colaborativa e institucional**, sem geração de vínculo jurídico-obrigacional entre o Poder Legislativo e os entes credenciados.

1.5. A **adesão aos planos de saúde será estritamente voluntária, pessoal e formalizada diretamente entre o beneficiário e a operadora ou administradora credenciada**, não se configurando qualquer tipo de intermediação, coautoria ou solidariedade jurídica por parte da Câmara Municipal. Esta não atuará como contratante, interveniente, avalista, estipulante, corresponsável ou garantidora de qualquer cláusula dos contratos privados firmados.

1.6. Caberá à Câmara Municipal, no âmbito deste convênio:

1.6.1. Divulgar aos seus servidores, vereadores e terceirizados as condições gerais dos planos de saúde ofertados pelas credenciadas;

1.6.2. Disponibilizar espaço físico ou digital para afixação ou veiculação das informações fornecidas pelas entidades conveniadas;

1.6.3. Informar formalmente à conveniada, mediante ofício ou outro meio válido, alterações nos vínculos funcionais (nomeações, exonerações, desligamentos ou aposentadorias) dos possíveis beneficiários que tenham aderido ao plano.

1.7. Por sua vez, caberá às operadoras ou administradoras:

1.7.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados;

1.7.2. Firmar contratos diretamente com os beneficiários;

1.7.3. Gerir as cobranças, inadimplências, exclusões e inclusões;

1.7.4. Observar rigorosamente a legislação de regência do setor suplementar de saúde, inclusive o Código de Defesa do Consumidor e a LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

1.8. Como **condição obrigatória para o credenciamento**, as propostas apresentadas pelas operadoras ou administradoras deverão conter **cláusula expressa de isenção total de carência** para os beneficiários que **aderirem ao plano no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do convênio** entre a entidade e a Câmara Municipal, nos estritos moldes do Art. 6º da **Resolução Normativa ANS nº 557/2022 c/c inciso V, art. 12 da lei 9.656/1998**.

1.9. Além disso, as entidades conveniadas deverão se comprometer a aplicar, **exclusivamente, os índices de reajuste de mensalidades e coparticipações autorizados ou fixados pela ANS**, vedado qualquer tipo de ajuste arbitrário, abusivo ou desconectado da política pública regulatória do setor. Os contratos firmados entre a conveniada e os beneficiários deverão refletir esse compromisso, inclusive com cláusula específica nesse sentido.

1.10. O presente processo de chamamento público tem natureza de **credenciamento contínuo e não exclusivo**, sendo facultado à Câmara Municipal celebrar convênio com uma ou mais entidades interessadas, respeitado o interesse público, a compatibilidade das propostas apresentadas e o cumprimento das exigências legais e editalícias.

1.11. A eventual celebração de convênio com as entidades credenciadas **não gera direito subjetivo à contratação exclusiva nem à demanda mínima**, tampouco configura expectativa de subsídio público, repasse orçamentário ou preferência hierárquica entre as conveniadas, observada a transparência, a legalidade e a ampla divulgação institucional, ficando a cargo do beneficiário escolher qual plano aderir.

2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as **pessoas jurídicas de direito privado**, regularmente constituídas e em funcionamento no território nacional, que exerçam a atividade de **operadora de plano privado de assistência à saúde** ou de **administradora de benefícios de saúde**, desde que **devidamente registradas e autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, e que atendam, de forma cumulativa, a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e adequação à legislação setorial, conforme especificado neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

2.2. O credenciamento será conferido apenas às entidades que apresentarem documentação idônea e proposta técnica compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, não sendo admitida a participação de empresas que não comprovem experiência mínima, estrutura operacional compatível e conformidade regulatória junto à ANS.

2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar:

2.3.1.1. Cópia autenticada do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da versão consolidada;

2.3.1.2. **Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida pelo sítio oficial da Receita Federal;

2.3.1.3. **Certificado de registro ativo na ANS**, contendo número do registro, modalidade da atuação (operadora ou administradora de benefícios), categoria de plano, cobertura autorizada e demais informações pertinentes à habilitação institucional;

2.3.1.4. Instrumento de **procuração**, caso a documentação não seja assinada por representante legal constante do contrato social.

2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.4.1. A empresa interessada deverá demonstrar situação regular perante a Fazenda Pública e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.4.1.1. **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4.1.2. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** do domicílio ou sede da proponente;

2.4.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede da proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

2.4.1.4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.4.1.6. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

2.5.1. A proposta apresentada deverá demonstrar a **capacidade técnica e comercial da proponente para ofertar planos privados de saúde em condições compatíveis com o interesse institucional da Câmara Municipal**, mediante apresentação dos seguintes elementos:

2.5.1.1. **Proposta técnica e comercial detalhada**, contendo, no mínimo:

2.5.1.1.1. Descrição dos produtos ofertados (ex: plano ambulatorial, hospitalar, hospitalar com obstetrícia, plano odontológico, entre outros);

2.5.1.1.2. Modalidade da contratação (plano coletivo empresarial ou por adesão), devendo ter cobertura mínima a nível estatual;

2.5.1.1.3. **Tabela de preços discriminada por faixa etária**, conforme critérios definidos pela ANS;

2.5.1.1.4. Condições de coparticipação, quando aplicável;

2.5.1.1.5. **Rede credenciada**, com identificação de hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais vinculados, abrangência regional e mecanismos de acesso;

2.5.1.1.6. Segmentação assistencial e cobertura obrigatória prevista na legislação da ANS;

2.5.1.1.7. Prazos de carência aplicáveis por tipo de procedimento, não podendo exigir carência para os que aderirem em até 30 dias da assinatura do convênio.

2.5.1.2 **Declaração formal de que haverá isenção integral de carência para os beneficiários que aderirem aos planos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio**, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

exigência do item 1.8, em respeito ao princípio da vantajosidade e da proteção à saúde dos agentes públicos;

2.5.1.3. **Declaração expressa de que o reajuste das mensalidades e eventuais taxas será efetuado exclusivamente com base nos índices autorizados ou fixados pela ANS**, vedada a adoção de índices arbitrários, desproporcionais ou unilaterais;

2.5.1.4. Canais de atendimento presencial, telefônico e digital, com endereço físico e formas de contato;

2.5.1.5. Minuta do contrato padrão de adesão a ser firmado diretamente com os beneficiários.

2.5.2. Caso a empresa proponente já mantenha contratos semelhantes com outros entes públicos, poderá apresentar **declaração de capacidade operacional**, emitida por órgão público com o qual tenha firmado convênio ou parceria similar, a fim de demonstrar histórico de regularidade e competência técnico-operacional.

2.6. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

2.6.1. A proponente deverá apresentar **declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a:

2.6.1.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios da necessidade, finalidade, adequação, transparência e segurança;

2.6.1.2. Implementar **medidas técnicas e organizacionais** aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.6.1.3. Informar à Câmara e aos titulares dos dados qualquer **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante;

2.6.1.4. Manter canal de comunicação específico para exercício dos direitos dos titulares (art. 18 da LGPD);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

2.6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados por tratamento irregular dos dados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

2.7. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo o nome da proponente e os dizeres: **“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – NÃO ABRIR”**.

2.8. A **ausência ou insuficiência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a inabilitação da proponente**, salvo hipóteses sanáveis, nos termos do §1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada subsidiariamente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. O convênio a ser firmado entre a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e as operadoras ou administradoras de planos de saúde interessadas terá natureza jurídica de **ajuste institucional de cooperação técnica não onerosa**, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme preconizado na Constituição da República, na Lei Federal nº 9.656/1998, na legislação específica da ANS, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como nas normas e atos administrativos da Câmara Municipal.

3.2. A celebração do convênio não acarretará, em qualquer hipótese, a constituição de obrigação pecuniária, contratual, fiscal ou trabalhista em desfavor da Câmara Municipal, não podendo gerar efeitos financeiros diretos ou indiretos para o erário, nem tampouco qualquer responsabilidade subsidiária, solidária ou derivada.

3.3. O convênio será celebrado por meio de **instrumento jurídico próprio**, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, após análise da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, devendo conter cláusulas claras e objetivas sobre suas finalidades, limites, obrigações, vigência, rescisão, penalidades e condições de adesão dos beneficiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

3.4. A Câmara Municipal **não assumirá posição jurídica de contratante, estipulante, beneficiária indireta, interveniente ou coexecutora** do contrato firmado entre o beneficiário (servidor, vereador ou terceirizado) e a operadora ou administradora, sendo sua atuação restrita à condição de **instituição facilitadora e divulgadora da política de saúde suplementar interna**, nos moldes da Política de Promoção à Saúde dos Agentes Públicos do Legislativo.

3.5. O convênio não poderá, sob pena de nulidade, estabelecer cláusulas que impliquem:

- 3.5.1. Exclusividade da entidade conveniada na oferta de planos à Câmara ou aos seus agentes;
- 3.5.2. Vinculação obrigatória de qualquer servidor ou agente ao plano oferecido;
- 3.5.3. Participação da Câmara na gestão dos contratos individuais firmados;
- 3.5.4. Utilização da estrutura pública da Câmara (ex: pessoal, bens, sistemas) para fins de execução contratual ou comercial da conveniada;
- 3.5.5. Qualquer compromisso institucional que extrapole o caráter não oneroso do ajuste.

3.6. Deverão constar obrigatoriamente no instrumento de convênio, entre outras, as seguintes cláusulas:

- 3.6.1. A definição de que o convênio é de **natureza não onerosa, técnica e institucional**, não gerando quaisquer obrigações financeiras, operacionais ou contratuais à Câmara Municipal;
- 3.6.2. A **responsabilidade exclusiva da entidade conveniada quanto à administração, regulação e prestação dos serviços de saúde contratados**, inclusive quanto à rede credenciada, prazo de carência, qualidade assistencial, atendimento e faturamento;
- 3.6.3. A responsabilidade **integral e individual de cada beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades, coparticipações, taxas e encargos** decorrentes da adesão ao plano;
- 3.6.4. A **vedação à exigência de carência** para os beneficiários que aderirem em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio, sendo este um requisito essencial, cuja inobservância ensejará



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

rescisão imediata e automática do ajuste, sem prejuízo de sanções administrativas e exclusão do rol de conveniadas;

3.6.5. A **aplicação obrigatória dos índices de reajuste autorizados ou fixados pela ANS**, vedada qualquer tentativa de aplicação de reajustes extraordinários, fora dos limites da regulação vigente;

3.6.6. O compromisso de cumprimento integral das normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), notadamente no tocante à confidencialidade, tratamento de dados sensíveis, segurança da informação e respeito à autodeterminação dos titulares dos dados (beneficiários);

3.6.7. A proibição de uso, sem autorização expressa da Câmara, de seu nome institucional, símbolos oficiais, brasão, logotipo, endereço, marca ou imagem, para qualquer finalidade promocional, publicitária ou comercial;

3.6.8. A possibilidade de **rescisão unilateral e sem ônus por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, sem direito a indenização ou ressarcimento;

3.6.9. A possibilidade de **rescisão motivada e imediata** por descumprimento contratual, prática de conduta abusiva, má prestação de serviço, descumprimento das cláusulas de reajuste ou isenção de carência, ou ainda violação à LGPD ou às normas da ANS, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.6.10. A cláusula de que **toda e qualquer controvérsia será dirimida pelo foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7. O prazo de vigência do convênio será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante termo aditivo, desde que haja interesse recíproco das partes e ausência de impedimentos legais ou contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

3.8. O processo de assinatura do convênio será formalizado por meio de **ato da Presidência da Câmara Municipal**, mediante despacho fundamentado, após:

3.8.1. Recebimento da documentação exigida;

3.8.2. Verificação da regularidade da proponente;

3.8.3. Análise técnica da Controladoria Interna;

3.8.4. Parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica.

3.9. A celebração do convênio **não cria exclusividade** em favor da operadora ou administradora conveniada, nem impede que a Câmara Municipal **credencie e mantenha outros convênios simultâneos**, desde que atendidas as disposições do presente edital e observados os princípios da pluralidade, isonomia e publicidade.

3.10. A Câmara Municipal **se reserva o direito de suspender, revogar ou anular o processo de chamamento público ou qualquer de seus efeitos**, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente devidamente motivado, sem que caiba, à entidade interessada, direito a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento de despesas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

4.1.1. A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, na qualidade de **ente público conveniente e promotor da política de incentivo à saúde suplementar**, obriga-se a:

4.1.2. Realizar, com ampla publicidade e transparência, o presente chamamento público para credenciamento, com **divulgação formal no sítio eletrônico institucional, Diário Oficial e outros meios de comunicação oficiais disponíveis**, assegurando a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

4.1.3. Analisar minuciosamente a documentação apresentada pelas proponentes, por intermédio da Comissão de Credenciamento especialmente designada para este fim, observando rigor técnico e jurídico na verificação dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal, capacidade técnica e compatibilidade com as exigências editalícias;

4.1.4. Encaminhar o processo à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de parecer técnico e jurídico, respectivamente, quanto à legalidade e regularidade do convênio a ser celebrado;

4.1.5. Firmar o convênio, após manifestação técnica e jurídica favorável, por meio de **ato administrativo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou agente formalmente designado**, observando as cláusulas padronizadas previstas no presente edital;

4.1.6. Não assumir qualquer responsabilidade de natureza contratual, cível, consumerista, trabalhista, previdenciária ou tributária, direta ou indireta, derivada das relações jurídicas constituídas entre os beneficiários e as entidades conveniadas, mantendo-se estritamente como ente facilitador institucional, com atuação limitada à promoção e incentivo do acesso a planos de saúde;

4.1.7. Manter a entidade conveniada informada, mediante comunicação formal, sobre **alterações funcionais relevantes dos beneficiários aderentes**, tais como desligamentos, exonerações, aposentadorias, falecimentos, concessões de licença sem vencimento e outras situações que impactem na elegibilidade ao plano contratado;

4.1.8. Divulgar periodicamente aos seus servidores, vereadores, terceirizados e demais interessados as condições dos planos de saúde ofertados, por meio de **mural institucional, boletim eletrônico, Intranet, site oficial ou outros canais autorizados**, vedada a promoção de uma ou outra conveniada em detrimento da imparcialidade institucional;

4.1.9. Exigir, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade conveniada, podendo adotar medidas administrativas ou contratuais nos casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

descumprimento, inclusive rescisão do convênio, suspensão do credenciamento e impedimento de nova contratação, observado o devido processo legal;

4.1.10. Rescindir o convênio de forma motivada, quando constatado qualquer descumprimento das obrigações legais, regulatórias ou contratuais por parte da conveniada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis e da comunicação à ANS, ao Ministério Público ou ao Procon, caso haja fundamento legal para tanto;

4.1.11. Rescindir o convênio de forma imotivada, por razões de conveniência ou oportunidade administrativa, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação por parte da conveniada.

4.2. Obrigações da Operadora ou Administradora Credenciada

4.2.1. A pessoa jurídica que vier a ser credenciada e celebrar convênio com a Câmara Municipal compromete-se, sob pena de rescisão e exclusão do rol de credenciadas, a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

4.2.1.1. Ofertar planos de assistência à saúde devidamente autorizados pela ANS, com produtos previamente registrados, observando todas as exigências legais e normativas incidentes sobre a atividade, inclusive as resoluções normativas (RNs), instruções, notas técnicas e comunicados oficiais do órgão regulador;

4.2.1.2. Celebrar contratos diretamente com os beneficiários interessados, responsabilizando-se por todas as cláusulas, condições, efeitos jurídicos e ônus financeiros deles decorrentes, sem qualquer ingerência, solidariedade ou coobrigação da Câmara Municipal;

4.2.1.3. Garantir isenção integral de carência para os beneficiários que aderirem aos planos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do convênio, sendo vedada a imposição de qualquer período de carência, carência parcial, limitação ou restrição assistencial nesses casos, conforme diretrizes do item 1.8;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

4.2.1.4. Aplicar **reajustes exclusivamente com base nos índices fixados, definidos ou autorizados pela ANS**, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e regulamentações posteriores, devendo constar cláusula expressa nesse sentido nos contratos de adesão;

4.2.1.5. Manter **rede credenciada compatível com o plano ofertado**, atualizada e em funcionamento regular, assegurando aos beneficiários o acesso contínuo e eficaz aos serviços contratados, inclusive nos municípios vizinhos, quando aplicável;

4.2.1.6. Disponibilizar canais de atendimento eficientes, com **número telefônico fixo, endereço eletrônico e presencial, e plataforma virtual com área do beneficiário**, com recursos para agendamento, consulta de cobertura, segunda via de boletos, histórico de utilização e outros serviços básicos;

4.2.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, **relatórios técnicos e estatísticos** com indicadores de adesão, permanência, inadimplência, demandas assistenciais e outros elementos que subsidiem o monitoramento institucional da política de saúde suplementar;

4.2.1.8. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados sensíveis (como informações sobre estado de saúde, histórico médico, utilização de serviços e internações), adotando medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação, com responsabilidade objetiva por qualquer incidente, vazamento, uso indevido ou tratamento inadequado de dados pessoais;

4.2.1.9. Manter sigilo institucional sobre os dados funcionais e operacionais fornecidos pela Câmara, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade que não esteja diretamente vinculada à execução do contrato, como marketing, vendas cruzadas, compartilhamento com terceiros ou formação de perfis comportamentais;

4.2.1.10. Abster-se de utilizar a marca, nome, brasão, símbolos ou qualquer sinal de identificação visual da Câmara Municipal, salvo mediante autorização formal da Presidência, exclusivamente para fins informativos e restritos ao cumprimento do convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

4.2.1.11. Informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer modificação contratual relevante, como alteração de rede credenciada, condições comerciais, cobertura, reajustes e interrupções de serviços, devendo tais alterações ser comunicadas também à Câmara Municipal;

4.2.1.12. Assumir **total responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço, descumprimentos contratuais, negativa de cobertura indevida ou outros fatos que venham a prejudicar os beneficiários**, respondendo por perdas e danos perante os contratantes e, quando cabível, perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Visando assegurar a legalidade, a moralidade administrativa, a transparência, a proteção da administração pública e a defesa dos direitos dos beneficiários, ficam **expressamente vedadas** determinadas condutas, cláusulas e práticas contrárias ao interesse público ou ao objeto do presente Chamamento Público, tanto por parte da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG quanto pelas operadoras ou administradoras de planos de saúde credenciadas.

5.1.1. Vedações aplicáveis à Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

A Câmara Municipal, na condição de ente público conveniente e promotora do chamamento, não poderá, sob nenhuma hipótese:

5.1.1.1. Firmar convênio que implique **repasse direto ou indireto de recursos públicos**, por qualquer natureza (financeira, patrimonial, logística, pessoal ou material), à operadora ou administradora credenciada, uma vez que se trata de instrumento de natureza **não onerosa**, nos termos deste edital;

5.1.1.2. Assumir responsabilidade solidária, subsidiária ou corresponsabilidade contratual pelas **obrigações firmadas entre os beneficiários e as operadoras ou administradoras conveniadas**, inclusive em casos de inadimplemento, negativa de cobertura, litígios judiciais, glosas ou desequilíbrios contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5.1.1.3. Vincular a adesão aos planos de saúde a programas internos de gestão de pessoas, promoção funcional ou concessão de vantagens financeiras, salvo se previsto em legislação municipal específica e com respaldo orçamentário;

5.1.1.4. Atuar como interveniente, garantidora, estipulante, mediadora, co-contratante ou responsável técnica do plano de saúde, sob qualquer justificativa, sendo sua atuação limitada à coordenação institucional do chamamento e à fiscalização da execução do convênio;

5.1.1.5. Participar da gestão operacional dos contratos privados celebrados entre os beneficiários e as operadoras, sendo-lhe vedado, inclusive, intermediar pagamentos, renegociações, cancelamentos, reembolsos, autorizações de procedimentos ou quaisquer tratativas de natureza contratual;

5.1.1.6. Realizar ou permitir a promoção publicitária direcionada a uma única conveniada, de forma exclusiva ou privilegiada, em prejuízo ao princípio da isonomia e da impessoalidade;

5.1.1.7. Utilizar o presente convênio para fins eleitorais, promocionais ou políticos, sob pena de nulidade, responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) e responsabilização da autoridade envolvida.

5.1.2. Vedações aplicáveis às operadoras ou administradoras credenciadas

As entidades credenciadas por meio deste edital, durante a execução do convênio e no trato com os beneficiários, **não poderão**, sob pena de rescisão e sanções administrativas:

5.1.2.1. Exigir qualquer tipo de carência, limitação, prazo de cobertura, coparticipação adicional ou restrição contratual para os beneficiários que aderirem ao plano de saúde em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do convênio, nos termos do item 1.8 do edital;

5.1.2.2. Aplicar reajustes fora dos limites e critérios estabelecidos pela ANS, como reajustes por sinistralidade, faixas etárias não autorizadas ou cláusulas de reajuste unilateral desvinculadas da regulação do setor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5.1.2.3. Utilizar, para qualquer finalidade, os **dados cadastrais, funcionais ou sensíveis dos servidores e vereadores** fornecidos ou obtidos no âmbito do convênio, sem observar os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), notadamente quanto à finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, segurança e prevenção;

5.1.2.4. Realizar **marketing promocional ou campanhas publicitárias dentro das instalações físicas da Câmara Municipal**, salvo mediante autorização expressa da Presidência, em caráter eventual, institucional e isonômico;

5.1.2.5. Utilizar **nome, brasão, identidade visual, símbolos ou qualquer forma de identificação institucional da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG**, sem prévia e expressa autorização formal, sendo vedado todo e qualquer uso com finalidade promocional, comercial, publicitária ou propagandística;

5.1.2.6. Estabelecer cláusulas abusivas nos contratos de adesão, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.2.1.6.1. Penalidades desproporcionais por inadimplemento;

5.1.2.1.6.2. Limitações indevidas à cobertura assistencial mínima obrigatória;

5.1.2.1.6.3. Regras que dificultem a rescisão contratual ou a portabilidade dos beneficiários;

5.1.2.7. Praticar qualquer forma de **discriminação ou restrição de acesso aos planos de saúde com base em idade, estado civil, deficiência, condição de saúde preexistente, tempo de serviço ou cargo ocupado pelo beneficiário**, salvo na estrita forma da legislação aplicável e nos parâmetros da regulação da ANS;

5.1.2.8. Vincular a contratação do plano de saúde à **contratação compulsória de outros serviços ou produtos acessórios** (como seguros, assistências odontológicas, financeiras, farmacêuticas ou previdenciárias), caracterizando **venda casada**, em afronta ao Código de Defesa do Consumidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5.1.2.9. Recusar, sem justificativa legal, a adesão de beneficiários vinculados à Câmara Municipal que se enquadrem nos critérios estabelecidos no edital e no contrato de adesão, implicando discriminação indevida ou quebra da finalidade pública do convênio.

5.2. Consequências do descumprimento

5.2.1. O descumprimento de quaisquer das vedações acima estipuladas, por parte da operadora ou administradora credenciada, ensejará a **rescisão imediata do convênio, sem necessidade de aviso prévio ou indenização**, além da exclusão da entidade do rol de credenciadas da Câmara Municipal, sem prejuízo:

5.2.1.1. Da comunicação dos fatos à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), ao Ministério Público, ao Procon e a outros órgãos fiscalizadores competentes, quando houver indícios de infração à legislação setorial ou aos direitos dos consumidores;

5.2.1.2. Da responsabilização por perdas e danos causados aos beneficiários ou à imagem institucional da Câmara Municipal, inclusive com possibilidade de ação regressiva;

5.2.1.3. Da aplicação de sanções administrativas, cíveis e, se for o caso, penais, cabíveis à espécie.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG com fundamento nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CRFB), especialmente legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, observando, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como normas setoriais aplicáveis, incluindo a legislação regulatória da ANS e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

6.2. O chamamento será regido por **fluxo contínuo e não competitivo**, destinado a todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede e foro no território nacional, que atendam integralmente aos critérios de habilitação previstos neste edital e estejam devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

registradas como operadoras de planos de saúde ou administradoras de benefícios junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.3. O processo de credenciamento compreenderá as seguintes **etapas sucessivas, cumulativas e obrigatórias**:

6.3.1. Publicação do Edital

A Câmara Municipal promoverá a **publicação oficial do presente edital de chamamento público**:

- 6.3.1.1. No sítio eletrônico institucional da Câmara;
- 6.3.1.2. Em mural público de avisos da sede do Legislativo;
- 6.3.1.3. No Diário Oficial ou outro meio de comunicação oficial acessível.
- 6.3.1.4. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A publicação deverá conter informações claras sobre:

- 6.3.1.5. Objeto do chamamento;
- 6.3.1.6. Requisitos para participação;
- 6.3.1.7. Prazo de vigência para recebimento das propostas;
- 6.3.1.8. Documentação exigida;
- 6.3.1.9. Contato institucional para esclarecimentos.

6.3.2. Apresentação das Propostas e Documentação

As entidades interessadas deverão apresentar em 30 (trinta) dias, a contar da publicação:

- 6.3.2.1. **Proposta técnica e comercial**, detalhando as condições do plano de saúde ofertado, abrangência da rede credenciada, valores mensais, coberturas, prazos e outras condições aplicáveis aos beneficiários vinculados à Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

6.3.2.2. Documentação de habilitação jurídica, fiscal e regulatória, conforme descrito no Tópico 2 deste edital;

6.3.2.3. Declarações obrigatórias, nos moldes dos anexos do edital, incluindo:

6.3.2.4. Compromisso formal de isenção de carência no prazo de 30 dias, nos moldes do item 1.8 do edital;

6.3.2.5. Compromisso de observância dos índices de reajuste fixados pela ANS;

6.3.2.6. Compromisso de respeito integral à LGPD.

6.3.2.7. Os documentos e a proposta deverão ser entregues **em envelope lacrado**, devidamente identificado, contendo externamente a razão social da entidade e a inscrição:

“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS/ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – NÃO ABRIR”

6.3.2.8. O envelope deverá ser protocolado pessoalmente na Câmara Municipal, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 11 h às 17 h, encaminhado via Correios com Aviso de Recebimento (prazo aferido na data da postagem) ou enviados via e-mail: compraslicitacao@altoriodoce.mg.leg.br

6.3.3. Análise e Julgamento A análise documental será procedida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, que realizará, **em até 05 dias do recebimento do envelope**:

6.3.3.1. Análise documental preliminar, verificando a completude da documentação apresentada;

6.3.3.2. Análise de regularidade jurídica, fiscal, técnica e regulatória da entidade proponente, com base nas certidões, registros, autorizações e comprovantes apresentados;

6.3.3.3. Avaliação técnica da proposta comercial, especialmente no que se refere:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- 6.3.3.4. À isenção de carência para adesão inicial;
- 6.3.3.5. Ao índice de reajuste proposto;
- 6.3.3.6. À clareza das cláusulas contratuais e ausência de abusividades;
- 6.3.3.7. À abrangência e suficiência da rede credenciada.
- 6.3.3.8. A Comissão poderá, se necessário, **requisitar informações complementares**, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da proponente, desde que a documentação principal tenha sido entregue tempestivamente.

6.3.4. Decisão de Habilitação e Homologação

Após a análise técnica e documental, a Comissão emitirá parecer conclusivo, recomendando:

- 6.3.4.1. A **habilitação da proponente**, caso atendidos todos os requisitos;
- 6.3.4.2. Ou a **inabilitação**, com motivação clara e fundamentada, caso constatado descumprimento ou irregularidade insanável.

O resultado será submetido à homologação da **Presidência da Câmara Municipal**, com publicação oficial no site da Câmara e, se aplicável, nos meios de comunicação utilizados para o edital, sendo o habilitado incluído na lista de convênios credenciados do órgão.

6.3.5. Celebração do Convênio

6.3.5.1. A entidade habilitada será convocada para assinatura do **Convênio de Cooperação Técnica Não Onerosa**, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.5.2. A minuta padrão do convênio integrará o presente edital como anexo, devendo ser previamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

6.4. Prazos e Condições para Adesão ao Credenciamento

6.4.1. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12(doze) meses, para ingresso de novos interessados.

6.4.2. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal poderá:

6.4.2.1. Prorrogar a vigência do edital por igual período, mediante publicação de aviso oficial;

6.4.2.2. Ou, a seu critério, editar novo chamamento, vedada a renovação automática sem republicação.

6.5. Impugnações e Recursos

6.5.1. As impugnações ao edital deverão ser protocoladas até **5 (cinco) dias úteis antes da data final de recebimento da proposta acompanhada da documentação**, com exposição clara dos fundamentos jurídicos e identificação do impugnante.

6.5.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá **recurso administrativo**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado, devendo ser dirigido à Presidência da Câmara, com motivação expressa.

6.5.3. A decisão sobre o recurso será proferida pela autoridade competente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sendo a decisão final irrecorrível na esfera administrativa.

6.5.4. Os recursos e impugnações **não terão efeito suspensivo automático**, salvo decisão expressa da Presidência.

7. DA VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS

7.1. Os convênios a serem firmados entre a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e as operadoras ou administradoras de planos de saúde habilitadas por este Chamamento Público terão **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

7.2. A prorrogação da vigência do convênio dependerá, cumulativamente:

7.2.1. De **manifestação expressa de interesse** das partes envolvidas, formalizada mediante requerimento ou comunicação escrita à Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual;

7.2.2. De **parecer técnico da Controladoria Interna**, atestando a regularidade da execução do convênio até o momento da solicitação;

7.2.3. De **parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal**, quanto à legalidade da prorrogação;

7.2.4. Da **inexistência de descumprimentos contratuais, penalidades ou registros negativos junto à Câmara, ANS, Procon ou outros órgãos de fiscalização que comprometam a idoneidade da conveniada.**

7.3. A prorrogação será formalizada por **termo aditivo**, a ser assinado pelas partes, contendo expressamente a nova vigência, a manutenção das cláusulas anteriormente acordadas e eventual atualização cadastral da conveniada.

7.4. Rescisão do Convênio

7.4.1. O convênio poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, de forma unilateral, por qualquer das partes, mediante **notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, devidamente fundamentada no interesse público, conveniência administrativa ou reavaliação de políticas institucionais.

7.4.2. A rescisão **motivada e imediata**, sem necessidade de aviso prévio ou compensação financeira, poderá ser decretada pela Câmara Municipal, garantindo-se o contraditório ao conveniado nas seguintes hipóteses:

7.4.2.1. Descumprimento de cláusulas contratuais essenciais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

7.4.2.1.1. Exigência de carência para adesões iniciais contrárias ao estabelecido no item 1.8;

7.4.2.1.2. Aplicação de reajustes indevidos ou em desacordo com os parâmetros da ANS;

7.4.2.1.3. Ausência ou precariedade da rede credenciada;

7.4.2.1.4. Violação à proteção de dados pessoais dos beneficiários;

7.4.2.2. Descumprimento reiterado de obrigações acessórias, como falta de envio de relatórios, omissão de informações ou descumprimento de prazos;

7.4.2.3. Constatação de **irregularidades documentais, fraudes, informações falsas ou omissões dolosas** na fase de credenciamento ou durante a execução do convênio;

7.4.2.4. Prática de **atos atentatórios à moralidade administrativa, à boa-fé contratual ou aos princípios da Administração Pública**, devidamente apurados por procedimento interno ou por decisão fundamentada da autoridade competente;

7.4.2.5. Penalidades aplicadas por **autoridades reguladoras (ANS), órgãos de defesa do consumidor (Procon), Ministério Público ou tribunais de contas**, que comprometam a continuidade ou legalidade do convênio;

7.4.2.6. Descontinuidade injustificada ou não comunicada dos serviços ofertados ou do funcionamento da entidade conveniada.

7.5. Efeitos da Rescisão

7.5.1. Em caso de rescisão, a entidade conveniada compromete-se a:

7.5.1.1. **Garantir a continuidade da cobertura assistencial dos contratos já firmados diretamente com os beneficiários**, até o encerramento regular do vínculo contratual particular, ou até a migração para outro plano de escolha do beneficiário, observadas as regras da ANS;

7.5.1.2. **Prestar relatório final de execução à Câmara Municipal**, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

7.5.1.2.1. Número de beneficiários ativos;

7.5.1.2.2. Medidas adotadas para encerramento ou continuidade dos vínculos;

7.5.1.2.3. Pendências e compromissos remanescentes;

7.5.1.2.4. Dados estatísticos consolidados.

7.5.2. A rescisão não acarretará à Câmara Municipal qualquer **ônus, dever de indenização, compensação financeira, penalidade contratual ou obrigação de manter o vínculo jurídico com a entidade conveniada**, sendo vedada qualquer pretensão de natureza indenizatória.

7.5.3. A entidade cujo convênio tenha sido rescindido por **justa causa ou descumprimento contratual** poderá ser:

7.5.3.1. Impedida de participar de novo chamamento público da Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.5.3.2. Inserida em cadastro interno de inidoneidade, com comunicação à ANS e outros órgãos competentes, conforme a gravidade da infração.

7.6. Extinção do Convênio por Iniciativa da Conveniada

7.6.1. A conveniada poderá, por sua iniciativa, solicitar a rescisão do convênio, mediante comunicação oficial e fundamentada, com **prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias**, comprometendo-se a:

7.6.1.1. Encerrar gradualmente as adesões e contratos vigentes;

7.6.1.2. Comunicar formalmente todos os beneficiários ativos;

7.6.1.3. Encaminhar relatório final à Câmara Municipal nos moldes previstos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente Chamamento Público implica, por parte das entidades interessadas, a **plena, irretratável e irrevogável aceitação de todos os termos, condições, exigências, cláusulas e disposições** estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

8.2. O presente instrumento tem por objetivo promover, de forma isonômica, transparente e eficiente, a **constituição de parcerias técnico-institucionais de natureza não onerosa**, com vistas à ampliação do acesso voluntário a planos privados de assistência à saúde por parte de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, respeitada a liberdade individual de adesão e a autonomia das partes contratantes.

8.3. A celebração do convênio oriundo deste credenciamento **não gera vínculo funcional, empregatício, associativo ou contratual de natureza administrativa** entre a Câmara Municipal e a entidade credenciada, tampouco impõe à administração qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, consumeristas, cíveis ou tributárias da conveniada.

8.4. O edital de chamamento poderá ser:

8.4.1. Revogado por conveniência administrativa, devidamente motivada, quando presente razão de interesse público superveniente;

8.4.2. Anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade identificada de ofício ou por provocação da Controladoria Interna, da Procuradoria Jurídica, dos órgãos de controle externo ou mediante decisão judicial;

8.4.3. Alterado, prorrogado ou republicado, por ato fundamentado da Presidência, desde que respeitados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia, e desde que as alterações não restrinjam indevidamente o escopo do chamamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8.5. Dos Deveres Éticos e da Responsabilidade Institucional

8.5.1. As entidades credenciadas se comprometem a observar, ao longo de toda a vigência do convênio:

8.5.1.1. Os **princípios da ética na administração de planos de saúde;**

8.5.1.2. As **normas de transparência, equidade e não discriminação de beneficiários;**

8.5.1.3. A **legislação vigente sobre proteção e tratamento de dados pessoais;**

8.5.1.4. O dever de **boa-fé, cooperação e respeito à função pública da Câmara Municipal.**

8.5.2. Eventuais ações ou omissões que venham a causar prejuízo à imagem institucional do Legislativo municipal, de seus servidores, agentes políticos ou colaboradores, serão objeto de apuração, podendo ensejar a rescisão imediata do convênio, além da adoção das medidas legais pertinentes, inclusive responsabilização civil e administrativa.

8.6. Da Fiscalização, Avaliação e Controle Interno

8.6.1. Caberá ao (a) fiscal de contratos da Câmara acompanhar, avaliar e fiscalizar os convênios celebrados com fundamento neste edital, sem prejuízo da atuação da Controladoria Interna e demais unidades competentes.

8.6.2. A qualquer tempo, mediante requerimento ou por iniciativa própria, a Câmara poderá **requisitar documentos, relatórios, dados, esclarecimentos, cópias de contratos firmados com beneficiários e comprovantes de regularidade junto à ANS, Receita Federal, Procon, ou outros órgãos de controle**, observada a legislação aplicável.

8.6.3. Os dados e documentos encaminhados à Câmara Municipal, nos termos do item anterior, serão tratados com observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e às demais normas de sigilo administrativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de controle, fiscalização e aperfeiçoamento da política de incentivo à saúde suplementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8.7. Da Interpretação, Omissões e Conflitos

8.7.1. Os casos omissos, duvidosos ou controversos decorrentes deste edital e da execução dos convênios firmados com base nele serão resolvidos pela **Presidência da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG**, ouvida, quando necessário:

8.7.1.1. A **Procuradoria Jurídica**, quanto à legalidade e interpretação normativa;

8.7.1.2. A **Controladoria Interna**, quanto à compatibilidade com os princípios da administração pública e da boa governança institucional.

8.7.2. Nenhuma cláusula poderá ser interpretada isoladamente, devendo o edital ser compreendido em sua totalidade, à luz da **finalidade pública que lhe é própria, da supremacia do interesse público e da busca pela eficiência e economicidade** na gestão de recursos e serviços.

8.7.3. Em caso de conflito entre este edital e a proposta apresentada pela entidade credenciada, **prevalecerão as condições aqui estabelecidas**, ressalvadas disposições expressamente admitidas e autorizadas em termo aditivo formal.

8.8. Do Foro

8.8.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Alto Rio Doce/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou litígios oriundos deste edital ou da execução dos convênios firmados, observado o disposto na legislação vigente.

8.9. Dos Anexos

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Minuta do Convênio de Cooperação Técnica Não Onerosa**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Técnica e Comercial da Proponente**
- **Anexo III – Relação de Documentação Exigida para Credenciamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- **Anexo IV – Declaração de Compromisso com a LGPD (Lei nº 13.709/2018)**
- **Anexo V – Declaração de Isenção de Carência para Adesões em até 30 dias**
- **Anexo VI – Declaração de Obediência ao Índice de Reajuste da ANS**

Alto Rio Doce/MG, 30 de maio de 2025

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG E A [NOME DA OPERADORA OU ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAÚDE]

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de Alto Rio Doce**, com sede à Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº [●], neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**; e, de outro lado, a empresa **[NOME COMPLETO DA OPERADORA OU ADMINISTRADORA]**, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [●], registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº [●], neste ato representada por seu representante legal [Nome do representante], doravante denominada **CONVENIADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste convênio a formalização de parceria institucional, de caráter **não oneroso**, para a oferta de **plano de saúde coletivo por adesão, a preços diferenciados**, a vereadores, servidores públicos efetivos e comissionados, colaboradores terceirizados da Câmara Municipal e respectivos dependentes, mediante adesão voluntária e direta com a CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARCERIA

- 2.1 O presente convênio tem **natureza exclusivamente técnico-cooperativa**, não implicando repasse de recursos públicos, compromissos financeiros ou contraprestação de qualquer espécie por parte da CONVENENTE.
- 2.2 As relações contratuais, financeiras e operacionais relativas aos planos de saúde ofertados serão **estabelecidas exclusivamente entre a CONVENIADA e os beneficiários aderentes**, sob inteira responsabilidade da primeira, conforme regulamentação da ANS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

3.1. A CONVENIADA compromete-se a:

3.1.1. **Ofertar plano(s) de saúde com isenção total de carência** aos beneficiários que aderirem no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste convênio, nos moldes do item 1.8 do edital;

3.1.2. Aplicar **índices de reajuste anual em estrita conformidade com os fixados ou autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;**

3.1.3. Disponibilizar plano(s) com **cobertura mínima de abrangência estadual**, conforme parâmetros da Lei nº 9.656/1998 e da regulamentação da ANS, devendo contemplar:

3.1.3.1. Consultas médicas em diversas especialidades;

3.1.3.2. Exames laboratoriais e de imagem;

3.1.3.3. Internações hospitalares em **acomodação mínima de tipo enfermaria;**

3.1.3.4. Atendimento de urgência e emergência em todo o território do Estado de Minas Gerais;

3.1.3.5. **Procedimentos cirúrgicos, inclusive eletivos e de alta complexidade;**

3.1.3.6. **Cobertura integral da assistência obstétrica**, incluindo pré-natal, parto, pós-parto, internações e acompanhamento do recém-nascido nos termos da regulamentação vigente;

3.2. Estabelecer **modelo sem coparticipação ou de coparticipação de no máximo 30% (trinta por cento)** sobre os procedimentos realizados, vedada a aplicação de percentual superior em qualquer hipótese, inclusive em atendimentos de urgência, internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos, obstetrícia ou exames especializados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- 3.3. A CONVENIADA se compromete a **manter sua regularidade cadastral e fiscal**, inclusive perante a ANS, durante toda a vigência deste convênio;
- 3.4. Os dados eventualmente compartilhados com a CONVENENTE para fins estatísticos ou institucionais estarão sujeitos às disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- 3.5. Emitir, diretamente em nome do beneficiário titular do plano:
- 3.6. Os **boletos de cobrança das mensalidades e dos valores de coparticipação**, contendo a devida identificação da fatura, data de vencimento e discriminação dos serviços;
- 3.7. A **Nota Fiscal correspondente**, nos termos da legislação tributária vigente;
- 3.8. Encaminhar a Câmara mensalmente as notas fiscais faturadas dos beneficiários, exclusivamente para controle no RH dos reembolsos previstos na Lei Municipal 1039/2025.
- 3.9. Fornecer à Câmara, **anualmente ou sempre que solicitado**, relatório estatístico consolidado com:
- 3.6.1. Número de beneficiários e dependentes vinculados ao convênio;
 - 3.6.2. Faixas etárias por grupo etário;
 - 3.6.3. Frequência de utilização e serviços mais demandados (sem identificação individual), exclusivamente para fins institucionais e de planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este convênio terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos** por meio de termo aditivo, mediante manifestação expressa das partes, respeitada a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser **rescindido a qualquer tempo** por qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que fundamentada.

5.2. A rescisão imediata e motivada poderá ocorrer nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, prática de irregularidades, violação à legislação regulatória da saúde suplementar ou comprovação de danos à imagem institucional da Câmara.

5.3. Em caso de rescisão, a CONVENIADA deverá garantir aos beneficiários ativos a continuidade contratual até o encerramento dos respectivos vínculos privados, salvo decisão em contrário por parte do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A adesão dos beneficiários será **estritamente voluntária** e mediante contratação direta com a CONVENIADA, não sendo a Câmara Municipal parte da relação contratual ou responsável por qualquer inadimplemento;

6.2. As partes se comprometem a **respeitar os princípios da boa-fé, cooperação e integridade institucional** em toda a execução deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca de **Alto Rio Doce/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alto Rio Doce/MG, _____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

[Nome da Operadora ou Administradora]

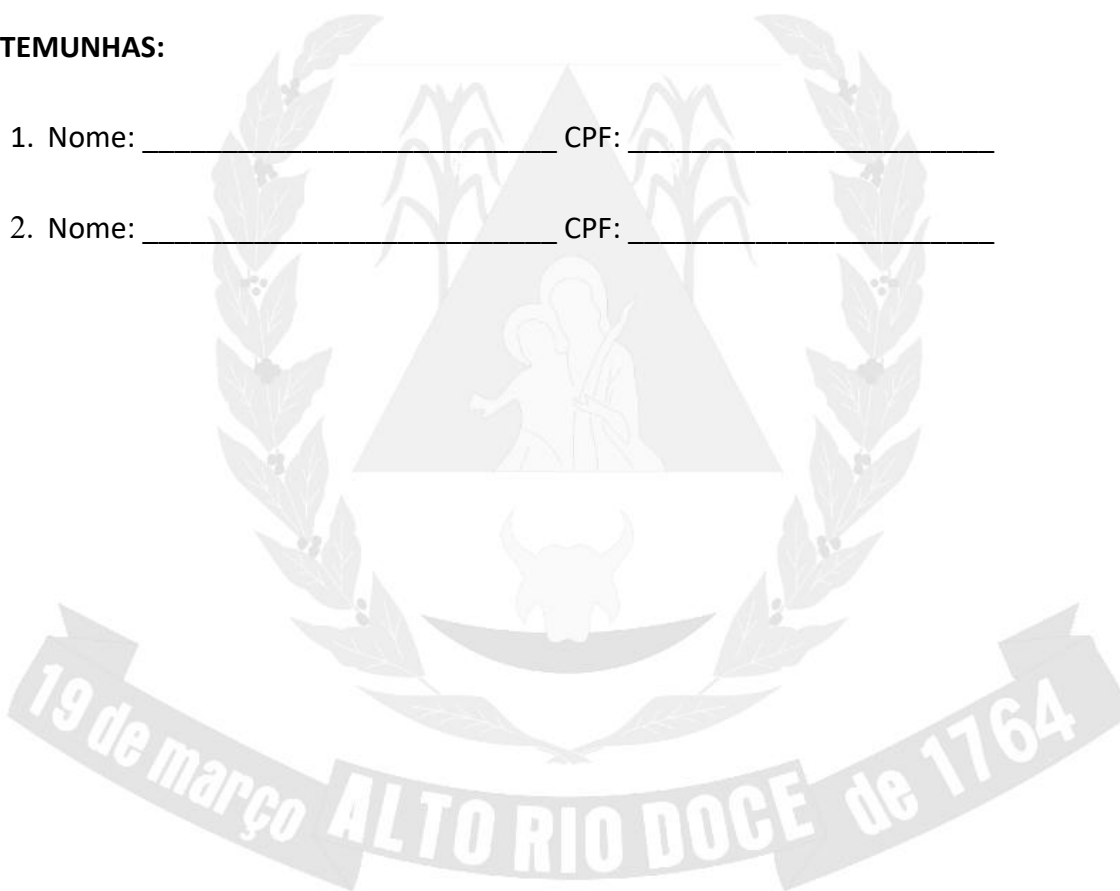
Nome: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DA PROPONENTE
(A SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, NUMERADA E
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL)**

À

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

**Ref.: Chamamento Público nº ____/2025 – Credenciamento de Operadoras ou Administradoras
de Planos de Saúde**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [●] e no RG nº [●], residente e domiciliado à [endereço], com poderes para firmar obrigações em nome da entidade, vem, respeitosamente, apresentar a sua **Proposta Técnica e Comercial para Credenciamento**, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia (se houver): _____
- CNPJ: _____
- Registro na ANS (operadora ou administradora): _____
- Endereço Sede: _____
- Telefone(s) Institucional(is): _____
- E-mail institucional para contato oficial: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Website (se aplicável): _____
- Nome do Representante Legal: _____
- Cargo/Função: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço residencial (representante): _____

2. DESCRIÇÃO DO PLANO OU PRODUTO DE SAÚDE OFERTADO

- Denominação do plano: _____
- Tipo de contratação: () Coletivo por adesão
- Segmentação assistencial: () Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
- Cobertura geográfica: () Estadual (**mínimo obrigatório**)
- Acomodação hospitalar: () Enfermaria (**mínimo obrigatório**) () Apartamento
- Rede credenciada em Minas Gerais:
() Anexada à proposta (obrigatória)
- Cobertura de:
 - (✓) Procedimentos cirúrgicos
 - (✓) Assistência obstétrica (pré-natal, parto e pós-parto)
 - (✓) Internações hospitalares
 - (✓) Urgência e emergência
- Percentual de coparticipação: _____ % (**máximo permitido: 30%**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Carência: () Isenção total para adesões dentro do prazo de 30 dias, nos termos do item 1.8 do edital.

3. TABELA COMPARATIVA DE VALORES POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária (conforme ANS)	Valor da Mensalidade (R\$)	Percentual de Coparticipação (%)
00 a 18 anos	R\$	%
19 a 23 anos	R\$	%
24 a 28 anos	R\$	%
29 a 33 anos	R\$	%
34 a 38 anos	R\$	%
39 a 43 anos	R\$	%
44 a 48 anos	R\$	%
49 a 53 anos	R\$	%
54 a 58 anos	R\$	%
59 anos ou mais	R\$	%

Observação: Anexar tabela de preços detalhada e atualizada, com todas as faixas etárias e abrangência conforme exigências legais e normativas da ANS. Informar também as formas de pagamento disponíveis e política de reajustes (com base nos índices da ANS). Anexar também tabela de valores de participação em terapias e procedimentos.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM O BENEFICIÁRIO

- Forma de adesão: _____
- Canal de atendimento para adesão (telefone, e-mail, site): _____
- Prazo para emissão do contrato após adesão: _____
- Modalidade de emissão de boletos:
(✓) Em nome do beneficiário titular (obrigatório)
- Emissão de nota fiscal:
(✓) Em nome do beneficiário titular (obrigatório)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Frequência de faturamento: () Mensal () Outra: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA (OBRIGATÓRIOS)

- ☐ Cópia do registro da proponente na ANS
- ☐ Cópia atualizada do CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
- ☐ Cópia do contrato social ou estatuto atualizado
- ☐ Lista detalhada da rede credenciada no Estado de MG
- ☐ Tabela de preços completa e atualizada
- ☐ Modelo de contrato a ser firmado com os beneficiários
- ☐ Anexo IV – Declaração de Compromisso com a LGPD
- ☐ Anexo V – Declaração de Isenção de Carência
- ☐ Anexo VI – Declaração de Observância ao Reajuste da ANS
- ☐ Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal
- ☐ Comprovante de endereço da sede

6. DECLARAÇÃO FINAL DA PROPONENTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- As informações ora apresentadas são verdadeiras e foram prestadas de boa-fé;
- A proposta está **em plena conformidade com os requisitos do Edital de Chamamento Público nº ____/2025** e seus anexos;
- A proponente se compromete a manter as condições ofertadas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio;
- A entidade está ciente de que o credenciamento **não gera direito à exclusividade, ao repasse de recursos públicos, ou à contratação automática**, estando condicionado à celebração de convênio não oneroso, de natureza estritamente institucional.

Alto Rio Doce/MG, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO (a ser apresentada pela proponente em envelope lacrado e identificado, junto com a proposta técnica e comercial – Anexo II)

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2025, as entidades interessadas em se credenciar como operadoras ou administradoras de planos de saúde deverão apresentar a seguinte documentação mínima, sob pena de inabilitação:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ 1.1. Cópia do ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou instrumento equivalente) devidamente registrado no órgão competente, com eventuais alterações consolidadas;
- ☐ 1.2. Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtida diretamente do site da Receita Federal do Brasil;
- ☐ 1.3. Cópia simples do documento de identidade e do CPF do representante legal;
- ☐ 1.4. Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário (ex: cláusula do contrato social, ata de eleição ou procuração com firma reconhecida, se for o caso).

2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- ☐ 2.1. Comprovante de registro regular e ativo da entidade na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, como operadora ou administradora de planos de saúde;
- ☐ 2.2. Relação atualizada da **rede credenciada em Minas Gerais**, com nome da unidade, especialidades ofertadas, endereço, CNPJ e tipo de atendimento (consultas, exames, internações, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

☐ 2.3. Modelo de contrato a ser celebrado entre a proponente e os beneficiários, contendo as cláusulas gerais e específicas relativas à carência, coparticipação, reajuste, abrangência e cobertura;

☐ 2.4. Tabela vigente com os **valores das mensalidades por faixa etária**, percentual de coparticipação e demais encargos previstos, conforme as diretrizes da ANS.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (conforme modelos previstos no edital)

☐ 3.1. **Anexo IV** – Declaração de Compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

☐ 3.2. **Anexo V** – Declaração de Isenção de Carência para adesões formalizadas em até 30 dias da assinatura do convênio, nos termos do item 1.8 do edital;

☐ 3.3. **Anexo VI** – Declaração de Observância ao índice de reajuste fixado ou autorizado pela ANS;

☐ 3.4. Declaração formal da entidade proponente de que os **boletos e notas fiscais de mensalidade e coparticipação serão emitidos diretamente em nome do beneficiário titular**, nos termos do edital.

4. OUTRAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

☐ 4.1. Comprovante de endereço da sede administrativa da proponente (conta de consumo, correspondência bancária ou declaração formal);

☐ 4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em **cópias simples**, ficando **dispensada a apresentação de cópias autenticadas**, exceto nos casos em que, **motivadamente**, a Comissão de Credenciamento identificar **fundadas dúvidas quanto à veracidade, integridade ou autenticidade**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

dos documentos apresentados, hipótese em que será conferido prazo razoável para apresentação de cópias autenticadas ou originais para conferência.

5.2. O não atendimento, ainda que parcial, das exigências documentais constantes deste anexo poderá acarretar a **inabilitação da proponente**, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

5.3. A Comissão poderá, a seu critério, **solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou proceder a diligências administrativas**, para verificação de informações, autenticidade de documentos ou análise de compatibilidade com o objeto do credenciamento.

Importante: A apresentação incompleta, ilegível ou inconsistente da documentação implicará a **desclassificação da proposta**, nos termos do edital. A falsidade ideológica, material ou o uso de documentos inidôneos sujeitará o responsável às sanções legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

(Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

À

Comissão

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ref.: Chamamento Público nº ____/2025 – Credenciamento de Operadoras ou Administradoras de Planos de Saúde

A **[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede administrativa à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal **[nome completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador do CPF nº **[●]** e do RG nº **[●]**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **DECLARAR, para os devidos fins de direito, que:**

1. Está plenamente ciente, comprometida e em conformidade com os princípios, regras e obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito à coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais de seus usuários, clientes, beneficiários e terceiros.
2. Compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG **exclusivamente para os fins do credenciamento objeto do presente edital**, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação e responsabilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

3. Assegura que implementa medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
4. Reconhece que a eventual violação de dados pessoais poderá sujeitar a entidade às sanções previstas na LGPD, bem como à responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados aos titulares dos dados ou à Administração Pública.
5. Se compromete, ainda, a **manter um canal ativo de comunicação com os titulares dos dados**, observando os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, inclusive quanto à revogação de consentimento, correção, portabilidade, acesso e exclusão de dados.
6. Declara possuir política ou manual interno de proteção de dados e que indicará, se solicitado, o encarregado pelo tratamento de dados (DPO – Data Protection Officer), nos termos do art. 41 da LGPD.
7. Compromete-se a **não compartilhar com terceiros quaisquer dados eventualmente obtidos da Câmara Municipal ou de seus servidores, colaboradores e agentes políticos**, salvo mediante autorização expressa e específica ou em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, assina a presente, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e legal pelas declarações acima.

Alto Rio Doce/MG, ____ de ____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CARÊNCIA PARA ADESÕES EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS NOS TERMOS DO CHAMAMENTO

À

Comissão

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ref.: Chamamento Público nº ____/2025 – Credenciamento de Operadoras ou Administradoras de Planos de Saúde

A **[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede administrativa situada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo], portador do CPF nº [●] e do RG nº [●], no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, **DECLARAR, para os fins de habilitação no certame, que:**

1. Compromete-se a **conceder isenção total de prazos de carência** para todos os beneficiários (servidores públicos efetivos, comissionados, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, e seus dependentes legais) que **aderirem ao plano de saúde ofertado em até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da assinatura do convênio de cooperação técnica não onerosa celebrado com a Câmara Municipal, bem como aos novos beneficiários que aderirem em até 30 dias a contar do vínculo com a administração, nos moldes do item 1.8 do edital e em consonância com o art. 6º da RN 557/2022 da ANS.
2. A isenção de carência abrangerá todas as coberturas contratadas no plano, inclusive:
 - Consultas ambulatoriais;
 - Exames laboratoriais e de imagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Procedimentos cirúrgicos;
- Internações hospitalares (em enfermaria, no mínimo);
- Atendimento de urgência e emergência;
- Cobertura obstétrica (pré-natal, parto, pós-parto e neonatal).

3. A presente declaração é prestada em caráter irrevogável e irretratável, e obriga a entidade proponente a cumprir integralmente essa condição durante todo o período de vigência do convênio firmado, nos termos do edital de chamamento.

4. Declara estar ciente de que o descumprimento desta condição poderá ensejar a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e regulatórias aplicáveis.

Por ser verdade e expressão da livre vontade da proponente, firma a presente declaração.

Alto Rio Doce/MG, ____ de ____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.539.789/0001-16
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO REAJUSTE AUTORIZADO PELA ANS

(Conforme previsto na legislação da saúde suplementar – Lei nº 9.656/1998 e normas da ANS)

À

Comissão

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ref.: Chamamento Público nº ____/2025 – Credenciamento de Operadoras ou Administradoras de Planos de Saúde

A **[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [●], no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **DECLARAR, nos termos do edital de chamamento, que:**

1. Os planos de saúde a serem ofertados à Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio do convênio de cooperação técnica não onerosa, **terão reajustes aplicados exclusivamente com base nos índices fixados ou autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, conforme a segmentação e modalidade contratual do plano (coletivo por adesão).
2. A entidade se compromete a **não aplicar reajustes unilaterais, abusivos, dissimulados ou desvinculados da regulação vigente**, assegurando total observância à legislação e à regulamentação específica da ANS, especialmente as resoluções normativas que tratam:
 - Do reajuste por faixa etária;
 - Do reajuste anual por sinistralidade ou custos médico-hospitalares;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Da transparência na comunicação ao beneficiário.
3. Compromete-se ainda a **comunicar previamente, por escrito, a cada beneficiário, com antecedência mínima legal**, qualquer atualização nos valores das mensalidades, indicando o índice de reajuste, sua base legal e a data de início de vigência.
4. Declara que o descumprimento das regras aqui assumidas sujeitará a entidade proponente às penalidades previstas no edital, no convênio firmado, e à responsabilização perante os órgãos de controle e regulação.

E, por ser verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Alto Rio Doce/MG, ____ de ____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____